



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

**OFÍCIO N.º 116/2018**

Assunto: Presta informações.

Referência: Ofício n.º 198/2018/2ªPJPL

Inquérito Civil n.º 0210.18.000062-7

Pedro Leopoldo, 16 de maio de 2018.

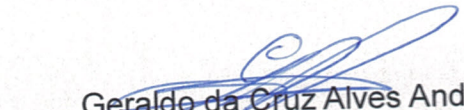
Excelentíssimo Promotor de Justiça,

Em resposta ao ofício supracitado, informo-lhe que desde o dia 13 de abril de 2015, a Câmara Municipal não paga qualquer parcela à título de “verba indenizatória” a seus agentes políticos. A extinção do referido instituto deu-se com a promulgação da Resolução n.º 740/2015 (cópia em anexo).

Tal medida foi tomada a fim de garantir-se o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Legislativo e a Promotoria de Justiça Estadual. Embora a Câmara pudesse ter mantido a verba após proceder aos ajustes negociados no instrumento supracitado, a Mesa Diretora optou por extinguir a indenização.

Sem mais para o momento, renovo-lhe protestos de estima e apreço, colocando-me à disposição de V. Exa. para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Geraldo da Cruz Alves Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



Exmo. Dr. Luciano Moreira de Oliveira,  
Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.